LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390

de 20 de dezembro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2024)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.383/24 (LDO/2025)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2025

Programa	Especificação	Valor
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	72.929.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.526.000,00
0003	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	108.567.350,00
0004	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	201.073.250,00
0005	MERENDA ESCOLAR	17.304.500,00
0006	SERVIÇOS DE ESPORTE	9.130.000,00
0007	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.579.500,00
0008	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	600.000,00
0009	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	15.500.000,00
0010	FOMENTO DA AGRICULTURA	4.790.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS	7.671.000,00
0012	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	29.000.000,00
0013	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	810.000,00
0015	FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	118.000,00
0017	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.719.500,00
0018	SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	168.922.000,00
0020	FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS	1.189.000,00
0024	SERVIÇOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS	1.288.700,00
0025	FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA	3.635.200,00
0026	ZELADORIA MUNICIPAL	25.997.500,00
0027	MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00
0028	PPP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.773.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.225.500,00
		747.499.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390
de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2025

Unidade Executora	Funcional	Valor
010101	01.031.0001.2001	7.421.000,00
010101	01.031.0001.2014	156.000,00
010101	01.031.0001.2034	453.000,00
010101	01.031.0001.2065	496.000,00
020101	04.122.0003.2007	2.604.900,00
020101	05.153.0000.2006	40.000,00
020101	05.153.0003.2005	40.000,00
020101	05.153.0003.2006	70.000,00
020101	08.244.0003.2008	200,00
020101	14.422.0025.2007	390.200,00
020102	04.122.0003.2007	56.000,00
020103	04.122.0003.2007	9.000,00
020104	06.182.0003.2055	332.250,00
020105	06.182.0003.2055	163.500,00
020106	04.122.0003.2007	570.700,00
020107	15.452.0003.2007	233.800,00
020108	06.182.0024.1003	1.000,00
020108	06.182.0024.2064	1.287.700,00
020109	08.243.0017.2057	4.788.500,00
020110	08.244.0025.1003	30.000,00
020110	08.244.0025.2062	1.271.000,00
020111	14.422.0025.2007	478.000,00
020112	14.422.0025.2007	1.432.500,00
020113	14.422.0025.2007	32.000,00
020201	04.122.0003.2007	1.497.400,00
020202	16.482.0003.2007	549.000,00
020203	16.482.0003.2007	253.000,00
020204	16.482.0003.1000	200,00
020204	16.482.0003.2000	400,00
020401	12.122.0004.1003	2.000,00
020401	12.122.0004.2100	714.500,00
020401	12.361.0004.2034	20.100.000,00
020402	12.361.0004.1003	2.000,00
020402	12.361.0004.2100	78.972.000,00
020402	12.365.0004.1003	2.000,00
020402	12.365.0004.2100	92.424.750,00
020402	12.366.0004.2100	3.000,00
020402	12.367.0004.1003	2.000,00
020402	12.367.0004.2100	2.905.000,00
020403	12.361.0004.2100	5.225.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390
de 20 de dezembro de 2024.

020403	12.362.0004.2100	585.000,00
020403	12.365.0004.2100	136.000,00
020404	12.306.0005.1003	1.000,00
020404	12.306.0005.2100	17.303.500,00
020501	04.122.0003.2007	1.333.000,00
020502	04.122.0003.1003	10.000,00
020502	04.122.0003.2007	2.377.000,00
020503	04.122.0003.2007	2.842.000,00
020504	04.126.0003.2007	7.716.800,00
020505	04.122.0003.2007	1.584.000,00
020506	04.122.0003.2007	306.000,00
020507	04.123.0003.2007	4.788.200,00
020508	04.123.0003.2007	798.000,00
020509	04.121.0003.2007	376.000,00
020510	04.121.0003.2007	52.500,00
020511	14.422.0025.2007	1.500,00
020601	10.301.0018.2056	1.893.500,00
020602	10.301.0018.1003	1.000,00
020602	10.301.0018.2056	96.602.000,00
020602	10.331.0018.2034	3.840.000,00
020603	10.302.0018.1003	500,00
020603	10.302.0018.1018	1.000,00
020603	10.302.0018.2056	44.541.810,00
020604	10.304.0018.2056	10.565.690,00
020604	10.305.0018.2056	975.500,00
020605	10.303.0018.2056	10.501.000,00
020701	27.812.0006.2009	1.314.000,00
020702	27.812.0006.1003	570.000,00
020702	27.812.0006.2009	6.767.500,00
020702	27.812.0006.2011	475.000,00
020703	27.812.0006.2009	3.500,00
020801	06.122.0009.2007	119.500,00
020802	06.181.0009.2015	15.380.000,00
020806	06.181.0009.2078	500,00
020901	08.122.0017.1003	362.500,00
020901	08.122.0017.2041	447.100,00
020902	08.122.0017.2041	11.148.550,00
021001	08.244.0017.2071	11.067.000,00
021002	08.244.0017.2072	6.541.350,00
021003	08.244.0017.2074	2.500,00
021003	08.244.0017.2076	360.000,00
021004	08.244.0017.2042	2.000,00
021101	13.392.0011.1003	1.000,00
021101	13.392.0011.2007	1.226.000,00
021102	13.392.0011.2052	448.000,00
021103	13.392.0011.2021	418.000,00
021103	13.392.0011.2022	680.000,00
021103	13.392.0011.2023	112.000,00
021103	13.392.0011.2024	36.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390
de 20 de dezembro de 2024.

021103	13.392.0011.2025	953.000,00
021103	13.392.0011.2051	2.722.800,00
021104	13.392.0011.2054	1.074.200,00
021201	15.122.0012.2007	510.000,00
021202	15.451.0012.1003	100.000,00
021202	15.451.0012.1018	200.000,0
021202	15.452.0012.1006	5.100.000,00
021202	15.452.0012.2026	20.830.000,00
021202	15.452.0012.2028	260.000,00
021202	17.512.0012.1008	2.000.000,00
021301	18.541.0010.2016	72.000,00
021301	18.541.0010.2031	1.626.900,00
021301	18.541.0013.1003	50.000,00
021302	18.541.0010.2031	550.000,00
021303	18.541.0010.2031	1.135.000,00
021304	18.541.0013.2031	10.000,00
021305	18.541.0013.2031	750.000,00
021306	20.122.0010.2002	187.500,00
021306	20.122.0010.2017	940.000,00
021307	20.122.0010.2039	3.000,00
021308	18.541.0010.2031	275.600,00
022101	04.122.0003.2007	546.000,00
022101	04.122.0003.2014	10.700.000,00
022101	04.123.0003.2007	50.426.500,00
022101	09.273.0000.0004	1.390.000,00
022101	11.331.0003.2033	350.000,00
022101	11.331.0003.2034	8.930.000,00
022101	28.843.0000.0005	2.000.000,00
022101	28.846.0000.0002	1.000.000,00
022101	28.846.0000.0003	50.000,00
022101	99.999.9999.9999	1.000.000,00
023201	04.122.0003.2007	2.358.000,00
023201	28.846.0000.0001	5.342.000,00
023301	04.122.0003.2007	2.075.000,00
023301	04.131.0003.2066	920.000,00
023302	04.131.0003.2007	5.000,00
023401	11.334.0003.2007	967.500,00
023402	04.122.0003.2007	541.000,00
023402	11.334.0003.2012	1.000,00
023402	19.122.0020.1010	1.000,00
023402	19.122.0020.2061	1.188.000,00
023402	22.661.0015.1011	10.000,00
023402	22.661.0015.2035	97.000,00
023402	23.691.0015.2035	11.000,00
023403	04.122.0003.2007	154.000,00
023404	23.695.0003.2007	1.864.000,00
023404	23.695.0003.2038	17.500,00
023404	23.695.0003.2058	144.000,00
023404	23.695.0008.1005	600.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390
de 20 de dezembro de 2024.

023405	23.695.0003.2007	1.000,00
023406	11.334.0003.2007	3.000,00
023501	15.122.0026.2080	2.456.800,00
023502	15.452.0026.2080	1.589.000,00
023503	17.512.0026.2080	12.581.000,00
023504	15.452.0007.2013	17.500,00
023504	15.452.0027.2081	150.000,00
023505	15.452.0026.2040	814.200,00
023505	15.452.0026.2080	7.811.500,00
023506	26.782.0026.2080	485.500,00
023507	26.781.0026.2080	254.000,00
023508	15.452.0007.2013	10.562.000,00
023508	15.452.0028.2082	2.773.000,00
023509	26.781.0026.1013	500,00
023509	26.781.0026.2060	1.500,00
023510	15.453.0026.1003	500,00
023510	15.453.0026.2059	3.000,00
030101	09.272.0000.2037	63.107.000,00
030101	99.997.9999.9999	21.225.500,00
		747.499.000,00

Art. 3º Ficam alterados e incluídos nas Metas – Indicadores Programa 0001 – Processo Legislativo, Anexos II e III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e Anexos V e VI na Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os índices abaixo demonstrados:

Metas – Indicadores Programa 0001 – Processo Legislativo, Anexos II e III – PPA 2022-2025 e V e VI – LDO 2025:

Indicador	Unidade de medida	Índice recente	Índice futuro	Meta 2025
PROCESSO LEGISLATIVO	Porcentagem	0,00	100,00	100,00
Bens móveis e recursos tecnológicos	Unidade	0,00	8	8
Treinamento e capacitação de servidores e vereadores	Hora	0,00	86	86
Sessões realizadas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes)	Unidade	0,00	70	70
Contratação de estagiários	Unidade	0,00	11	11
Manutenção dos serviços legislativos (Material, Serviços e TI)	Nº Contratos	0,00	65	65
Benefício Auxílio Saúde	Nº Servidores	0,00	12	12

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390
de 20 de dezembro de 2024.

Benefício Vale Compra Alimentos	Nº Servidores	0,00	36	36
Produção, divulgação e transparência Legislativa	Nº Conteúdos	0,00	380	380

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de dezembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente